

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 05/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO Nº 026/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, exames de imagem e exames clínicos, para atender as demandas de Serviços de Medicina Ocupacional da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 829/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, Decreto Federal nº. 10.024/2019, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, exames de imagem e exames clínicos**, para atender as necessidades dos serviços de Medicina Ocupacional da FMSC, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O edital será divulgado no dia: **23/03/2022**.

2.2. Data da abertura das propostas: **05/04/2022**.

2.3. Hora limite para recebimento de propostas: **9h00min**.

2.4. Hora da abertura de propostas: **9h00min**.

2.5. Início da Sessão e disputa de preços: **9h15min**.

2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmsc.rs.gov.br

2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.1.1. Considerando o disposto no art. 49, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para cada lote, o certame será reagendado e aberto para ampla concorrência (deixando de ser exclusivo para MEs e EPPs), cujo comunicado de reagendamento será publicado no DOMC, no site do Pregão Online Banrisul e no site da FMSC.

3.1.2. Tendo em vista que a Plataforma do sistema de Pregão do Banrisul não permite a alteração da abrangência da licitação após o recebimento das propostas, e que caso seja necessário o reagendamento em razão do não recebimento de propostas de acordo com o item 3.1.1, cadastramos a presente licitação no referido sistema com a abrangência de tratamento diferenciado, o qual só será aplicado no caso de reagendamento da sessão em observância ao disposto no item 3.1.1.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- g) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;
- h) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada, nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

4.3.1. as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto proposto (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), e outros elementos que identifiquem, fazendo constar o valor unitário de acordo com serviço indicado, **com no máximo, 2**

(dois) algarismos após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

4.3.1.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.3.1.2. Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

4.3.2. a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

4.3.3. a indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

4.3.4. constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei Federal nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, **para o valor do lote**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.7. Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.7.1. Durante a disputa o intervalo de tempo entre lances ocorrerá da seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Para o(s) lote(s) com tratamento diferenciado, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

6.9.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.9.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação

em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

6.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10. Iniciada a negociação pela Pregoeira, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

6.10.1. Decorrido o prazo sem resposta, a Pregoeira encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo aceitável para cada item que compõe o lote.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério da pregoeira, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo III), considerando que o valor total global de cada lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8 deste Edital, e da proposta final original.

7.7. Caso a proposta não seja aceita, a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o

MENOR PREÇO POR LOTE, observando o valor máximo aceitável para cada item que compõe o lote.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 24 horas após a solicitação da Pregoeira, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados.

Habilitação Jurídica

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada de documento de identificação do(s) Sócio(s)/ Proprietário(s) (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, etc).
- d)** Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação, **documento a ser apresentado apenas para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte.**

Regularidade Fiscal

- e)** prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- h)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011);

Qualificação Econômico-Financeira

- j)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

- k)** no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

- l)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Declarações

m) declaração (modelo anexo IV do Edital): de superveniência, de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1. Os documentos originais, **juntamente com a proposta** final, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação que será realizada na Plataforma onde o pregão foi realizado, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, localizada na Avenida Doutor Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, CEP 92310-200.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade exposto em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.2. Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens “a” a “i” (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: www.fmsc.rs.gov.br – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

8.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

8.3. Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

8.3.1. No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

8.3.2. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

8.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “d” a “i”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.4.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.5. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

8.6. Caso a empresa seja declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos.

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.2.1. A intenção de recurso poderá ser aceita sem efeito suspensivo do procedimento licitatório.

9.2.2. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

9.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao (à) Diretor(a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio da Pregoeira, e encaminhados para o correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br, até às 18h do último dia do prazo designado.

9.4.1. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira dará continuidade ao certame.

9.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.3. Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será emitida Ata de Registro de Preços para assinatura da(s) licitante(s) vencedor(as). A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.4. Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.5. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o prestador, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

11.7. Na hipótese do prestador de serviços classificado em primeiro lugar, ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro

do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os prestadores de serviços remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo prestador de serviços detentor do menor preço.

11.8. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá comprar/contratar de mais de um prestador de serviço registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

11.10. Todas as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e para contratação se dará através de convocação enviada ao e-mail da licitante informado em sua proposta financeira e/ou documentos de habilitação.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases:

- a) Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não da prestação de serviço, e desde que esta adesão não comprometa a execução do serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

12.2. As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

12.3. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

13. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços a Ata de Registro de Preços assinada, a Ordem de Início dos Serviços e a Ordem de Serviços emitida pela FMSC.

13.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

13.3. Durante a execução da Ata de Registro de Preços a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

13.4. O cronograma e o prazo para execução dos serviços é conforme Anexo I – Termo de Referência.

13.5. Os exames e consultas deverão ser realizadas na cidade de lotação do funcionário, ou seja, na cidade de Canoas/RS. Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outra localidade, poderá firmar convênios e/ou parcerias para disponibilizar estes serviços.

13.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Início para o e-mail cadastrado.

13.7. Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, cuja notificação será enviada para o e-mail cadastrado, a qual ficará obrigada a tomar as providências cabíveis, o que fará prontamente, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 15 deste Edital.

13.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a o relatório analítico dos serviços prestados no período, acompanhados da respectiva Fatura.

13.8.1. A não aquisição da integralidade da quantidade, de cada item especificado em cada lote, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos lotes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços a serem contratados serão objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pela FMSC, por meio de funcionário(s) a ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato, e:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste Edital;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

14.2. Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

14.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência escrita, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.1.2. Multa por atraso na execução do objeto e/ou descumprimento do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

15.1.2.1. O valor da multa deverá ser recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.3. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. A aplicação das penalidades previstas no item 15.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

15.4. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

16. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Conforme consta no item 4.5, supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

16.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

16.3. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

16.4. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

16.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados o mercado, ou de fato que eleve o curso dos serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para compras@fmisc.rs.gov.br à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/ distribuidores, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes e outros que são utilizados em decorrência da prestação de serviços.

16.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

- a) Convocar o prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

16.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

- a) Se o requerimento for apresentado a Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para a prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverter o preço registrado ou liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

16.5.3. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador de serviços, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. O recurso financeiro que dará suporte às despesas provenientes deste objeto, têm origem estabelecida no contrato firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira do Plano Orçamentário da FMSC anexado ao processo originário.

17.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

18.2. No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3. O inadimplemento ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão do Pregão.

19.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.3. As solicitações mencionadas nos subitens 19.1 e 19.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@fmsc.rs.gov.br.

19.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que couber e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5. É facultado à Pregoeira:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.9. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

20.10. Poderá haver consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

20.11. Os cadastros referidos no item 20.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado à Pregoeira realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Avenida Doutor Barcelos, nº 1600, Centro em Canoas/RS, nos horários de expediente (8h às 17h), ou pelo telefone (51) 3059 4922 ou através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

20.13. Dúvidas quanto ao objeto deverão ser sanadas com o responsável técnico: Dr. Renato Souza Rodrigues, através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br, ou através do telefone (51) 3059-4922 em horário de expediente.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

20.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 23 de março de 2022.

Miria Elisabete Bairros de Camargo
Diretora Presidente da FMSC.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na realização de EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES CLÍNICOS para atender as demandas dos serviços de Medicina Ocupacional pertinentes às ações desenvolvidas pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes neste Anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento licitatório, que atende aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993, visa à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio ao Corpo Técnico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) desta FMSC, conforme justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 026/2022 e demandas decorrentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

3.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

- a) NR 07 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- b) NR 09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) NR 32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE INÍCIO

4.1. Os exames e consultas deverão ser realizadas na cidade de lotação do funcionário, ou seja, na **cidade de Canoas/RS**. Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outra localidade, poderá firmar convênios e/ou parcerias para disponibilizar estes serviços, podendo, também, fazer uso de Unidade Móvel para a execução dos serviços de exames laboratoriais e consultas clínicas.

4.1.1. É vedado à empresa vencedora subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste Termo de Referência sem a expressa autorização da FMSC.

4.2. A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Início, cujo envio será para o e-mail cadastrado.

4.3. Antes do início dos serviços a FMSC irá convocar a licitante vencedora para uma reunião, a fim de alinhar a operacionalização dos serviços a serem executados.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Para obter a avaliação do custo para o referido objeto, a FMSC realizou pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao processo, com o objetivo de obter o valor máximo

aceitável para cada item e para o valor total de cada lote.

5.2. Segue abaixo a **descrição técnica** e os **valores máximos aceitáveis** para cada item e para o valor total do lote.

LOTE 01 EXAMES LABORATORIAIS				
Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
01	Hemograma	1.100 exames	R\$ 5,17	R\$5.687,00
02	Plaquetas	1.100 exames	R\$ 3,14	R\$3.454,00
03	TGO	1.100 exames	R\$ 3,47	R\$3.817,00
04	TGP	1.100 exames	R\$ 3,48	R\$3.828,00
05	GGT	100 exames	R\$ 3,82	R\$382,00
06	Anti-HBS	800 exames	R\$ 12,51	R\$10.008,00
07	Anti-HBC Total	100 exames	R\$ 13,21	R\$1.321,00
08	Anti-HBC IgM	100 exames	R\$ 13,42	R\$1.342,00
09	Anti-HCV	100 exames	R\$ 14,77	R\$1.477,00
10	HBS Ag	100 exames	R\$ 14,99	R\$1.499,00
11	VDRL	100 exames	R\$ 3,44	R\$344,00
12	T3	50 exames	R\$ 7,45	R\$372,50
13	E.Q.U	100 exames	R\$ 4,57	R\$457,00
14	Acetilcolinesterase eritrocitária	80 exames	R\$ 14,33	R\$1.146,40
15	Uréia	50 exames	R\$ 2,71	R\$135,50
16	Creatinina	110 exames	R\$ 3,33	R\$366,30
17	Glicemia	100 exames	R\$ 3,42	R\$342,00
18	Bilirrubinas	100 exames	R\$ 3,51	R\$351,00
19	Sorologia para HIV 1 e 2	100 exames	R\$ 13,23	R\$1.323,00
20	Ácido Úrico	100 exames	R\$ 3,22	R\$322,00
21	Hemoglobina Glicosilada	100 exames	R\$ 8,76	R\$876,00
22	TSH	50 exames	R\$ 8,78	R\$439,00
23	T4 Livre	50 exames	R\$ 8,37	R\$418,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01				R\$ 39.708,20

Valor total máximo aceitável para o lote 01: R\$ 39.708,20 (Trinta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).

LOTE 02 EXAMES DE IMAGEM				
Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)

01	Audiometria	150 exames	R\$ 20,20	R\$3.030,00
02	Raio-X do Tórax	50 exames	R\$ 64,57	R\$3.228,50
03	Ecografia Abdominal	50 exames	R\$ 189,83	R\$9.491,50
04	Eletrocardiograma	50 exames	R\$ 36,01	R\$1.800,50
05	Ecocardiograma	10 exames	R\$ 192,28	R\$1.922,80
06	Espirometria	50 exames	R\$ 36,61	R\$1.830,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02				R\$ 21.303,80

Valor total máximo aceitável para o lote 02: R\$ 21.303,80 (Vinte e um mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

LOTE 03 EXAMES CLÍNICOS				
Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
01	Exame Clínico Admissional	150 exames	R\$ 50,39	R\$7.558,50
02	Exame Clínico Demissional	150 exames	R\$ 50,39	R\$7.558,50
03	Exame Clínico de retorno ao trabalho	150 exames	R\$ 50,39	R\$7.558,50
04	Avaliação Psicossocial	50 avaliações	R\$ 90,55	R\$4.527,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 03				R\$27.203,00

Valor total máximo aceitável para o lote 03: R\$ 27.203,00 (Vinte e sete mil, duzentos e três reais).

5.3. O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 88.215,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais).

5.4. A não aquisição da integralidade da quantidade, de cada item especificado em cada lote, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos lotes.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações comuns a todos lotes (01, 02 e 03)

6.1.1. O prazo de realização da(s) consulta(s) e/ou exame(s) será de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação expedida por esta FMSC.

6.1.2. A execução dos serviços será conforme a necessidade da FMSC, entre 08h e 17h, no endereço e local indicado pela Contratada na cidade de Canoas/RS.

6.1.3. Qualquer serviço de exame e/ou consulta deverá ser realizado somente mediante solicitação da FMSC, a qual emitirá a respectiva requisição de autorização com o serviço a ser executado.

6.1.3.1. Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pela FMSC.

6.1.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo FMSC, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

6.2. Especificações para os lotes 01 (Exames Laboratoriais)

6.2.1. Os exames laboratoriais obedecerão aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC e deverão ser realizados em todos os empregados da FMSC, **mediante solicitação da FMSC**, nos moldes dos exames exigidos no PCMSO.

6.2.2. A entrega do resultado dos exames deve estar disponível em, no máximo 3 (três) dias úteis. Podendo ser disponibilizados via site da Contratada, por e-mail ou entrega física na FMSC (caso em que será custeado pela Contratada).

6.3. Especificações para o lote e 02 (Exames de Imagem) e 03 (Exames Clínicos)

6.3.1. A empresa contratada terá acesso ao PCMSO da FMSC e deverá observar o seguinte:

a) As consultas médicas de ordem ocupacional deverão ser realizadas respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e do Corpo Técnico do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (PPRA, PCMSO e LTCAT em vigência), obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que obrigam as empresas celetistas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

b) O exame admissional deverá ser realizado antes que o empregado seja admitido e de acordo com a função para a qual será lotado;

c) Os Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO's) devem ser entregues ao trabalhador e enviados à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da FMSC de Canoas no momento do término da consulta médica. A entrega da via original do atestado deverá ser realizada na sede da FMSC ;

d) O exame demissional será realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC, cujo encaminhamento será realizado pela FMSC mediante agendamento ou no mesmo dia quando solicitado;

e) O exame de retorno ao trabalho deverá ser disponibilizado de acordo com a necessidade da FMSC, mediante agendamento prévio;

f) Conforme o item 7.7.1.1 da NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO do Ministério do Trabalho, o Exame Clínico Admissional, Demissional e de Retorno ao Trabalho, deverá ser realizado por Médico do Trabalho com registro de Especialista em Medicina do Trabalho ou em Serviço Médico Especializado em Medicina do Trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação;

g) O Exame Clínico Psicossocial deverá ser realizado por psicólogo devidamente habilitado e apto para a elaboração dos laudos.

h) Antes do envio da Ordem de Início, a Diretoria de Gestão de Pessoas juntamente com o SESMT irá solicitar uma reunião com a licitante vencedora a fim de organizar a operacionalização dos serviços.

i) A entrega do resultado do laudo dos exames de imagem, devem estar disponíveis em, no máximo 3 (três) dias úteis. Podendo ser disponibilizados via site da Contratada, por e-mail ou entrega física na FMSC (caso em que será custeado pela Contratada).

j) Os exames de imagem e os exames clínicos serão agendados previamente pela FMSC.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Antes de realizar o faturamento, o prestador de serviços deverá enviar o relatório dos serviços prestados, para que a FMSC possa realizar a conferência e posteriormente autorizar a emissão da Nota Fiscal.

7.1.1. Caso haja alguma inconsistência, o prestador de serviços deverá providenciar as devidas correções, reenviando o relatório com as informações corretas. Após o recebimento do relatório retificado, a FMSC irá autorizar o faturamento.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- I – Nota fiscal/fatura e relatório analítico dos serviços realizados;
- II – Certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal (inclui INSS), FGTS e Trabalhista;
- III – Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização do contrato da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS;

7.3. Os documentos listados no item 7.2 deverão ser apresentados junto a Diretoria Administrativa da FMSC, localizada na Avenida Doutor Barcelos nº 1600 (Mezanino) Centro - Canoas/RS - CEP 92.310-200, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 8h às 17h).

7.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. Por trata-se de Registro de Preços, o valor proposto será cotado para o valor total do lote de acordo com a descrição dos exames e consultas a serem realizados.

8.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item e para o(s) lote(s) do certame.

8.3. Propostas finais com valores dos itens superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

8.4. Na elaboração da proposta final atualizada (conforme Anexo III), deverá ser observado que o valor total global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, ou seja, os valores de cada item do lote deverão ser **reduzidos no mesmo percentual** de redução do valor global do lote, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência.

8.5. No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal nº 829/2009.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Renato Souza Rodrigues
Médico do Trabalho - Coordenador
Cremers 28806

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 05/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Doutor Barcelos, nº 1600, Bairro Centro, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92310-200, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. MIRIA ELISABETE BAIRROS DE CAMARGO, inscrita no CPF nº 406.029.310-53, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº, Bairro na Cidade de/....., CEP-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a)., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº.026/2022, EDITAL PE Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022, subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de (*preencher conforme lote(s) adjudicado(s)*) de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

2.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; ficando às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios e/ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pela FMSC quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme Art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do (a) presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.4. Por razão de interesse público; ou

4.5. A pedido do prestador de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador).

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

5.4. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

6.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, de de 2022.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

Empresa Detentora do Preço Registrado

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

INSTRUÇÕES:

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

1. PROPOSTA DE PREÇO:

(preencher esta etapa conforme lote(s) que deseja ofertar)

LOTE 01 EXAMES LABORATORIAIS				
Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada	Valor Unitário)	Valor Total
01	Hemograma	1.100 exames	R\$	R\$
02	Plaquetas	1.100 exames	R\$	R\$
03	TGO	1.100 exames	R\$	R\$
04	TGP	1.100 exames	R\$	R\$
05	GGT	100 exames	R\$	R\$
06	Anti-HBS	800 exames	R\$	R\$
07	Anti-HBC Total	100 exames	R\$	R\$
08	Anti-HBC IgM	100 exames	R\$	R\$
09	Anti-HCV	100 exames	R\$	R\$
10	HBS Ag	100 exames	R\$	R\$
11	VDRL	100 exames	R\$	R\$
12	T3	50 exames	R\$	R\$
13	E.Q.U	100 exames	R\$	R\$
14	Acetilcolinesterase eritrocitária	80 exames	R\$	R\$

15	Uréia	50 exames	R\$	R\$
16	Creatinina	110 exames	R\$	R\$
17	Glicemia	100 exames	R\$	R\$
18	Bilirrubinas	100 exames	R\$	R\$
19	Sorologia para HIV 1 e 2	100 exames	R\$	R\$
20	Ácido Úrico	100 exames	R\$	R\$
21	Hemoglobina Glicosilada	100 exames	R\$	R\$
22	TSH	50 exames	R\$	R\$
23	T4 Livre	50 exames	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01				R\$

Valor total por extenso para o lote 01:

LOTE 02 EXAMES DE IMAGEM				
Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Audiometria	150 exames	R\$	R\$
02	Raio-X do Tórax	50 exames	R\$	R\$
03	Ecografia Abdominal	50 exames	R\$	R\$
04	Eletrocardiograma	50 exames	R\$	R\$
05	Ecocardiograma	10 exames	R\$	R\$
06	Espirometria	50 exames	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02				R\$

Valor total por extenso para o lote 02:

LOTE 03 EXAMES CLÍNICOS				
Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Exame Clínico Admissional	150 exames	R\$	R\$
02	Exame Clínico Demissional	150 exames	R\$	R\$
03	Exame Clínico de retorno ao trabalho	150 exames	R\$	R\$
04	Avaliação Psicossocial	50 avaliações	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE 03				R\$

Valor total por extenso para o lote 03:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 05/2022 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal